



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

Às 11h:45min (Onze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 20 de setembro de 2021, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Assunção/PB, reuniu-se a Comissão de licitação, designada pelo Senhor Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito), designada pela Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021, sob a Presidência do Senhor João Paulo Souza Galdino, e como membros o Senhor José Joelton de Andrade e a Senhora Jocelia Aparecida do Nascimento, para finalizar o julgamento da documentação de habilitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal A União - 12/08/2021; Diário Oficial do Estado - 12/08/2021; Diário Oficial do Município - 12/08/2021; Diário Oficial da União - 12/08/2021. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e o contido na Ata 01o Presidente abriu a reunião pública e informou os licitantes que apresentaram suas documentações de habilitação: 1 - SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.900.447/0001-40; 2 - AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16; 3 - D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.666.677/0001-50; 4 - CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; 5 - CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05; 6 - SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95; 7 - M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88; 8 - DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 23.916.946/0001-06; 9 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07; 10 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; 11 - SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.031.903/0001-44; 12 - ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40 e 13 - DIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 17.421.938/0001-88. O Presidente declarou aberta a Reunião e em seguida comunicou aos presentes: Que o resultado do julgamento da habilitação será divulgado e publicado para conhecimentos dos interessados da mesma forma do ato convocatório; que após a análise da documentação realizadas pela CPL apresentamos nos quadros abaixo o julgamento:

Empresa 1: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.666.677/0001-50

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 01/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 19 a 20/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 28 a 29/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

<p>88.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p>(Página 14 a 16 /82 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p>(Página 32 a 49/82 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p>(Página 23/82 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p>(Página 24 a 25/82 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p>(Página 26/82 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(Página 22/82 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de</p>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 3/82 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/82 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 27/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 50 a 58/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 00/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 02/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 09, 11,12, 13/82 dos Documentos de Habilitação)	sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 10/82 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Apresentou um Certificado de Registro Cadastral, mas não indica a regularidade quanto a impedimento ou suspensão. Foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (Página 11/82). Foi feita pesquisa no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa está com situação Idôneo.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 05, 06, 11, 12/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 37/82 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.	Sim
8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 59 a 82/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 59 a 82/82 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 30/82 dos Documentos de Habilitação)	ME – Micro Empresa

Empresa 2: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 03/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 04 a 05/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

(Página 07/74 dos Documentos de Habilitação)	
88.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.	Sim
(Página 08 a 11 /74 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.	Sim
(Página 08 a 25/74 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	Sim
(Página 26/74 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.	Sim
(Página 27 a 28/74 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal	Sim
(Página 29/74 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Sim
(Página 30/74 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 31/74 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/74 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 32/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 33 a 36/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 37/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 38/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 39 a 40/74 dos Documentos de Habilitação) OBS.:	sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 48 a 49/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021**

(Página 39 a 41/74 dos Documentos de Habilitação)	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 12 e 50/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 52 a 71/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 52 a 71/74 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 73/74 dos Documentos de Habilitação)	EPP - Empresa de Pequeno Porte

Empresa 3: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 00/67 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 02, 03 e 04/67 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 17 e 18/67 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma dos documentos apresentados.	Não
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

<p>atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p>(Página 05 a 11/67 dos Documentos de Habilitação)</p>	
<p>8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p>(Página 24 a 27/67 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p>(Página 14/67 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p>(Página 15 a 16/67 dos Documentos de Habilitação)</p> <p>OBS.: Não autenticou a certidão municipal</p>	Não
<p>8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p>(Página 19/67 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(Página 20/67 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.</p> <p>(Página 41/67 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor</p>	Não se Aplica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/67 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 22/67 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Foi emitida mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas	Não
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 31 a 34/67 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 12/67 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não autenticou.	Não
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 53/67 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 28 a 29/67 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS do sócio da empresa. A CPL fez diligência no Portal da Transparência e no site do Tribunal de Contas da União e emitiu a comprovação.	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 00/67 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensa. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa não está credenciada. Foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração Consolidada de Pessoa	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.	
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 28, 29 a 41/67 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado a Certidão do sócio da empresa. A CPL fez diligência no site do Conselho Nacional de Justiça e emitiu a Certidão Negativa.	Sim
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 24/67 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 35 a 38/67 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 00/67 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 00/67 dos Documentos de Habilitação)	Não

Empresa 4: CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 02 a 03/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 04 a 05/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 06 a 10/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. (Página 11 a 34 /150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 35 a 74/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 75/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 76 a 78/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 79/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

(Página 80/150 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de super superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 81/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/150 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 82/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 86 a 105/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 33 a 34/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 106/150 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 107/150 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS do sócio da empresa. A CPL fez diligência no Portal da Transparência e emitiu a comprovação.	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

<p>SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensão. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa não está credenciada. Foi comprovado que não está impedida ou suspensão na Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.</p>	
<p>8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 107/150 dos Documentos de Habilitação) QBS.: Apresentou somente da empresa, deixou de apresentar o sócio da empresa. A CPL fez diligência no site do Conselho Nacional de Justiça e emitiu a Certidão Negativa</p>	Sim
<p>8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 48/150 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.</p>	Sim
<p>8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 109 a 149/150 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 109 a 149/150 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 73/150 dos Documentos de Habilitação)</p>	ME – Micro Empresa

Empresa 5: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

instrumento. (Página 22/110 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 23/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 24 a 25/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. (Página 03 a 17 /110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.5.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 51 a 64/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 27/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 28 a 29/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 30/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Página 31/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 47/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/110 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 65/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 68 a 69/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 18 a 20/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 48/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 41, 42, 44, /110 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS do sócio da empresa. A CPL fez diligência no Portal da Transparência e emitiu a comprovação.	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 33/110 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 41, 43/110 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado a Certidão do sócio da empresa. A CPL fez diligência no site do Conselho Nacional de Justiça e no Tribunal de Contas da União e emitiu a Certidão.	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 52/110 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.	Sim
8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 71 a 109/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 71 a 109/110 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 66/110 dos Documentos de Habilitação)	ME – Micro Empresa

Empresa 6: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

instrumento. (Página 02/88 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 12/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 13 a 14/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. (Página 03 a 09 /88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.5.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 21 a 40/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 15/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 17 a 18/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 16/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Página 19/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 76/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/88 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 20/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 41 a 42/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 10 a 11/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 77/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 83 a 86/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021**

(Página 78 a 82/88 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 83, 87 e 88/88 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Apresentou somente da empresa, deixou de apresentar do sócio da empresa.	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 74/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 43 a 73/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 00/88 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Só apresentou a Comprovação de capacidade técnico-profissional.	Não
8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 66/88 dos Documentos de Habilitação)	Não

Empresa 7: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.031.903/0001-44

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 00/88 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 07 a 08/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 29 a 32/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

<p>8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p>(Página 09 a 28 /88 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p>(Página 72 a 88/88 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p>(Página 33/88 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p>(Página 35 a 36/88 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p>(Página 40/88 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(Página 34/88 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de</p>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 03/88 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/88 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 38/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 41 a 43/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 26 a 28/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 04/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 06 e 39/88 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS do sócio da empresa. A CPL fez diligência no Portal da Transparência e emitiu a comprovação.	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensa. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa está credenciada e idôneo. Foi comprovado	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

que não está impedida ou suspensa na Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.	
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado a certidão da empresa e do sócio da empresa. A CPL fez diligência no site do Conselho Nacional de Justiça e no Tribunal de Contas da União e emitiu a Certidão de ambos.	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 77/88 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.	Sim
8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 52 a 71/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 52 a 71/88 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 51/88 dos Documentos de Habilitação)	ME - Microempresa

Empresa 8: M.A. EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 02/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 03/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo relativo à sede do licitante. (Página 05/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. (Página 11 a 19/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 24 a 49/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 51/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 52 a 53/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 54/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Página 55/167 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 57/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/167 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 59 a 60/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 64 a 66/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 20 a 23/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 67 a 68/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 69 e 77/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 85 a 94/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021**

regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 78 a 84 e 95 a 99/167 dos Documentos de Habilitação)	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 101/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 102 a 156/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 102 a 156/167 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 157/167 dos Documentos de Habilitação)	ME - Microempresa

Empresa 9: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 02/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 03 a 05/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 06 a 07/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

<p>prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p>(Página 08 a 11/54 dos Documentos de Habilitação)</p>	
<p>8.2.5.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p>(Página 13 a 30/54 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p>(Página 31/54 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p>(Página 32 a 33/54 dos Documentos de Habilitação)</p> <p>OBS.: Certidões Vencidas</p>	Não
<p>8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p>(Página 34/54 dos Documentos de Habilitação)</p> <p>OBS.: Certidões Vencidas</p>	Não
<p>8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(Página 35/54 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente</p>	Não



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 36 a 38/54 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Declarações sem assinaturas	
8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/54 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 40/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 41 a 45/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 12/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 00/54 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 46 e 48/54 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS do sócio da empresa. A CPL fez diligência no Portal da Transparência e emitiu a comprovação.	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto ao impedimento ou suspensão. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa está credenciada e idôneo. Foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 47 a 48/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 14/54 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.	Sim
8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 49 a 54/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 49 a 54/54 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 00/54 dos Documentos de Habilitação)	Não

Empresa 10: DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 23.916.946/0001-06

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 02/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 03/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 04/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

<p>registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p>(Página 05 a 12/71 dos Documentos de Habilitação)</p>	
<p>8.2.5.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p>(Página 13 a 18/71 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p>(Página 19/71 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p>(Página 20 a 21/71 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p>(Página 22/71 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(Página 23/71 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na</p>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 25/71 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/71 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 26/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 27 a 30/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 31/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 32/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 33,34 e 36/71 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS do sócio da empresa. A CPL fez diligência no Portal da Transparência e emitiu a comprovação.	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 37/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021**

(Página 33 e 35/71 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado a Certidão do sócio da empresa. A CPL fez diligência no site do Conselho Nacional de Justiça e emitiu a Certidão Negativa.	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 38/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 42 a 68/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 42 a 68/71 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 69/71 dos Documentos de Habilitação)	EPP – Empresa Pequeno Porte

Empresa 11: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 17.421.938/0001-88

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 02/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 08/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 16 a 19/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021**

<p>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p>(Página 20 a 27/109 dos Documentos de Habilitação)</p>	
<p>8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p>(Página 78 a 95/109 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p>(Página 97/109 dos Documentos de Habilitação)</p> <p>OBS.: Certidão Vencida</p>	Não
<p>8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p>(Página 99 a 100/109 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p>(Página 101/109 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(Página 98/109 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.</p> <p>(Página 03 a 07/109 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N° 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N° TP00004/2021

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/109 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 105/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 107 e 38 /109 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Certidão do Crea do engenheiro vencida.	Não
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 12 a 15/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 03 a 07/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS dos sócios da empresa. A CPL fez diligência no Portal da Transparência e emitiu a comprovação. Quanto a empresa foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União emitida via diligência.	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 09/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado a consulta no	Não



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas, A CPL fez diligência e emitiu a Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União. Também não foi apresentado a Certidão dos sócios da empresa. A CPL fez diligência no site do Conselho Nacional de Justiça e emitiu as Certidões. A certidão do sócio Jorge Alberto Dias Albuquerque saiu positiva.	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 87/109 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 39 a 76/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 39 a 76/109 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 102/109 dos Documentos de Habilitação)	EPP – Empresa Pequeno Porte

Empresa 12: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 03/158 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 04 a 05/158 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 06 a 07/158 dos Documentos de Habilitação)	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

<p>88.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p>(Página 08 a 27/158 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p>(Página 29 a 46/158 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p>(Página 48/158 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p>(Página 49 a 50/158 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p>(Página 51/158 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(Página 52/158 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de</p>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 53/158 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/158 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 54/158 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 56 a 62 /158 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 61 a 62/158 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 63 a 64/158 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 65 a 66/158 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensa. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa não está credenciada. Foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis a	Sim

Página 36/41



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 67 a 68/158 dos Documentos de Habilitação)	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 30/158 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao principio da competitividade a comprovação foi aceita.	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 70 a 136/158 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 70 a 136/158 dos Documentos de Habilitação) OBS.:	Sim
8,3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 157/158 dos Documentos de Habilitação)	EPP – Empresa Pequeno Porte

Empresa 13: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.900.447/0001-40

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 02/87 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 16 a 17/87 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 14/87 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

<p>registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p>(Página 03 a 06/87 dos Documentos de Habilitação)</p>	
<p>8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p>(Página 69 a 83/87 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p>(Página 10/87 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p>(Página 11 a 12/87 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p>(Página 13/87 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(Página 15/87 dos Documentos de Habilitação)</p>	Sim
<p>8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na</p>	Não



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 00/87 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/87 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 87/87 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 19 a 24/87 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 07/87 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 00/87 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.16 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS do sócio da empresa. A CPL fez diligência no Portal da Transparência e emitiu a comprovação. Quanto a empresa foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União emitida via diligência.	Sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensão. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa não está credenciada. Foi comprovado que	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021

não está impedida ou suspensa na Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.	
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa, A CPL fez diligência e emitiu a Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União. Também não foi apresentado a Certidão do sócio da empresa. A CPL fez diligência no site do Conselho Nacional de Justiça e emitiu a Certidão.	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 71/87 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.	Sim
8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 29 a 67/87 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 29 a 67/87 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 08/87 dos Documentos de Habilitação)	EPP – Empresa Pequeno Porte

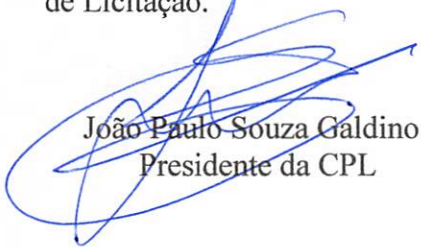
Ato contínuo, as análises realizadas, nos documentos apresentados, bem como o resultado do julgamento, o Presidente apresentou os seguintes resultados: QUE estão habilitadas as seguintes licitantes: **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.666.677/0001-50; AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05; M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME -**



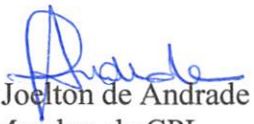
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00004/2021
CNPJ: 18.917.544/0001-88; DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 23.916.946/0001-06;
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
21.933.413/0001-07; QUE estão inabilitadas as seguintes licitantes: SABUGI CONSTRUÇÕES
EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95 (Não atendeu aos itens do Edital: 8.2.1, 8.2.3, 8.2.7, 8.2.12,
8.2.14 e 8.3.3); CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59 (Não
atendeu ao item do Edital: 8.3.3); SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
14.031.903/0001-44 (Não atendeu ao item do Edital: 8.2.1); ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40 (Não atendeu aos itens do Edital: 8.2.7;
8.2.8; 8.2.10 e 8.2.15); DIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 17.421.938/0001-88 (Não
atendeu aos itens do Edital: 8.2.6; 8.2.13 e 8.2.18) e SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI - CNPJ: 31.900.447/0001-40 (Não atendeu aos itens do Edital: 8.2.10 e 8.2.15; QUE fica
aberto vista do processo aos interessados para conhecimento do interior da decisão da CPL; QUE em
atenção ao Art. 109 da Lei 8.666/93 abre prazo para interposição de recursos administrativos; QUE em
não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços
será realizada no dia 29/09/2021, às 09:00 horas. O Presidente encerrou suas palavras e declarou aberta
a palavra: Nenhuma observação foi feita. Em nada mais havendo o Presidente encerrou a reunião,
lavrando-se a ata que lida e aprovada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente
de Licitação.



João Paulo Souza Galdino
Presidente da CPL



José Joelton de Andrade
Membro da CPL



Jocelia Aparecida do Nascimento
Membro da CPL